

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001736/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024512/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.210533/2024-18
DATA DO PROTOCOLO: 16/05/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.205701/2024-53
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 20/03/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE ITABIRA, CNPJ n. 16.845.661/0001-58, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CASCIO FRANCISCO COTA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JORGE EUGENIO NETO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Itabira-MG, assim como, os que laboram ou tenham subordinação hierárquica na base territorial a seguir mencionada, compreendidos dentre estes, aqueles relacionados no 2º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, quais sejam, trabalhadores em Empresas do Transporte de Passageiros, de Cargas Sólidas, Líquidas ou Gasosas, Fretamento, Turismo, Transporte Escolar, em âmbito Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Motoristas e Carregadores empregados de Transportadores Autônomos e/ou Terceirizadas, e de Empregadores de quaisquer ramos de atividades econômicas, Operadores de Máquinas e Equipamentos Leves e Pesados, com abrangência territorial em Bela Vista de Minas/MG, Itabira/MG, João Monlevade/MG, Nova Era/MG, Rio Piracicaba/MG, Santa Bárbara/MG e Santa Maria de Itabira/MG.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

As partes signatárias do instrumento normativo, em atendimento aos pleitos das categorias econômica e profissional, em comum acordo, resolvem ajustar a nomenclatura estabelecida no **item 13 da Cláusula Terceira - Pisos Salariais** prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No item 13 da Cláusula Terceira - Pisos Salariais prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, onde se lê, ***“Motoristas prestadores de serviços na saúde indígena”***, leia-se ***“Motoristas prestadores de serviços na saúde indígena, organizações não governamentais (ONGs) e entidades filantrópicas”***, mantendo-se o piso salarial, a partir de 1º de janeiro de 2024, em R\$ 3.562,91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes signatárias declaram que a alteração na nomenclatura prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, **também deverá ser considerada para todos os fins e efeitos ao item 13 da Cláusula Terceira - Pisos Salariais prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023.**

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - APLICABILIDADE DA CCT

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho, firmadas pelas partes signatárias e que não foram modificadas por meio do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho.

}

CASCIO FRANCISCO COTA
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE ITABIRA

JORGE EUGENIO NETO

Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS

ANEXO I - ATA STTR ITABIRA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.